



## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 83.102.285/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito em exercício, Sr. **Ivan Roberto Kaiber**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

### CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br)

Data: **08/05/2026 a 13/05/2026** até às 15h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de apoio técnico, organização e EXECUÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Arabutã/SC, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SERVIÇO	1	SERVIÇO	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as despesas operacionais necessárias à integral execução dos serviços, incluindo deslocamentos quando aplicável, não cabendo à CONTRATADA reclamações posteriores ou alegações de omissão de custos na proposta.

1.3. A contratação será realizada em Lote Único (Global), não sendo admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista que a execução da conferência exige unidade metodológica, integração das etapas e continuidade na condução dos trabalhos, cuja eventual divisão comprometeria a qualidade técnica, a padronização dos resultados e a coerência do relatório final, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

**1.5. A vigência contratual** terá início na data de sua assinatura e se estenderá por até **60 (sessenta) dias**, prazo necessário para a execução integral dos serviços, elaboração do Relatório Final da Conferência, recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa, extinguindo-se a obrigação com o adimplemento total, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido



(Serviços Técnicos Especializados em Políticas Públicas, Assistência Social, Organização de Conferências ou áreas correlatas).

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Súmula 280/TCU e Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Que estejam cumprindo penalidade de:
  - Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Administração Pública do Município de Arabutã;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- g) Que possuam vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com agentes públicos que atuem no processo de contratação ou com autoridades do Município de Arabutã, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto (incluindo os requisitos mínimos de qualificação técnica), prazos de execução e local de prestação dos serviços estão minuciosamente descritos no Termo de Referência (Anexo II) deste Aviso.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	18	1	2014	3.3.90.39.05.00.00.00.000	211

### 4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br), com referência no assunto do e-mail: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.**

### 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Juntamente com o valor, o licitante deverá anexar arquivo (proposta detalhada) contendo, obrigatoriamente:

a) Dados Cadastrais: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e dados do responsável legal;

**b) Preço:** Valor global da proposta, em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos diretos e indiretos. **O valor global não poderá exceder o preço máximo estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

c) Validade: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão;

**d) QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL (OBRIGATÓRIA):** Identificação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, com informações sobre formação acadêmica e experiência comprovada na realização de conferências, capacitações ou eventos similares na área de políticas públicas, especialmente no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

*Nota: Propostas que não identifiquem o profissional responsável pela execução ou não comprovem experiência compatível com o objeto poderão ser desclassificadas por impossibilidade de aferição da qualidade técnica.*

5.3. A proposta de preços deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto (deslocamentos, alimentação da equipe, encargos trabalhistas, impostos, taxas etc.), não cabendo quaisquer reivindicações posteriores a título de revisão de preços por omissão de custos.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências das Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência (qualificação do profissional e metodologia de execução);
- b) Apresentar preço superior ao máximo aceitável;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os documentos relacionados no Anexo I com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. A proposta deverá comprovar a qualificação técnica mínima para execução dos serviços, demonstrando atendimento integral às especificações e requisitos constantes no Termo de Referência.

7.3. Diante de dúvida quanto à qualificação técnica da licitante, a Administração poderá, com base no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

a) Solicitar o envio de atestados de capacidade técnica, comprovantes de experiência anterior em conferências ou eventos de políticas públicas e quaisquer outros documentos que demonstrem aptidão técnica;

b) Convocar servidor técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do CMDCA para emitir parecer sobre a adequação técnica da proposta da licitante provisoriamente vencedora.



7.4. Será desclassificada a proposta que não comprove aptidão técnica compatível com o objeto ou que apresente metodologia de execução incompatível com as diretrizes da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026 e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

## **8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, ausência de profissional qualificado, inadimplemento de obrigações contratuais ou comportamentos incompatíveis com a boa-fé, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.696/2024**.

8.3. As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, ou inscritas em dívida ativa para cobrança judicial, caso não recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da decisão definitiva.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere direito a indenização, salvo o disposto no parágrafo único do referido artigo.

9.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

9.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação.

9.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus Anexos.

9.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (inclusive penas).

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, observando-se:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.7.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial ou no PNCP.



## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. A aceitação da Nota de Empenho ou assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta técnica e de preços;

b) Reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 (rescisão unilateral, fiscalização, etc.).

10.4. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, cobrindo a execução dos serviços, elaboração do Relatório Final e trâmites de pagamento.

10.5. Na assinatura do contrato, será exigida a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) consignadas neste Aviso.

## **11. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta contratação.

Arabutã/SC, 08 de maio de 2026.

**IVAN ROBERTO KAIBER**  
Prefeito em exercício



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação Jurídica:**

- ✓ No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 4. Qualificação Técnica

Para comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá apresentar:

**a) Atestado de Capacidade Técnica:** comprovando experiência anterior na prestação de serviços similares ao objeto, especialmente na organização, condução ou apoio técnico de conferências, eventos ou capacitações na área de políticas públicas, preferencialmente relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**b) Qualificação do Profissional Executante:** A empresa deverá comprovar que disponibilizará para a execução dos serviços profissional(is) com a seguinte qualificação mínima:

**Formação:** Superior compatível com a área (Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração Pública ou áreas afins).

**Experiência:** Comprovada na realização de conferências, capacitações ou eventos similares na área de políticas públicas, com conhecimento sobre o SGDCA e normativas correlatas.

**Justificativa:** A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade metodológica do evento, que demanda conhecimento das normativas vigentes, capacidade de condução de grupos de trabalho, elaboração de relatório final conforme padrões exigidos pelos órgãos estadual e nacional, e domínio das diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido na Resolução CEDCA/SC nº 006/2026.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de apoio técnico, organização e execução da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Arabutã/SC.

1.2. A contratação abrange a prestação integrada e indivisível dos seguintes serviços:

- ✓ Planejamento e organização metodológica do evento, em conformidade com as diretrizes da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026, incluindo definição de fluxos, dinâmica de trabalho e estruturação da programação;
- ✓ Disponibilização de materiais técnicos e instrumentos normativos, incluindo minuta de decreto de convocação, regimento interno da conferência, modelos de resoluções e atas, e formulários para sistematização das propostas;
- ✓ Realização de palestra magna, com conteúdo técnico qualificado e alinhado ao tema central da conferência, visando subsidiar os debates e qualificar a participação dos envolvidos;
- ✓ Mediação e assessoramento técnico dos grupos de trabalho, garantindo a organização das discussões, a participação equitativa dos envolvidos e a adequada sistematização das propostas;
- ✓ Apoio técnico no processo de eleição dos delegados, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas e a lisura do processo;
- ✓ Elaboração, revisão e encaminhamento do Relatório Final da Conferência, contendo registro das atividades realizadas, consolidação das propostas aprovadas, ata da plenária final e documentação exigida pelo Conselho Estadual.

1.3. A finalidade da contratação é assegurar a realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma organizada, técnica e metodologicamente adequada, garantindo o cumprimento das exigências da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026 e constituindo etapa preparatória indispensável às Conferências Estadual e Nacional.

1.4. O evento está previsto para ocorrer no dia **03 de junho de 2026**, no Centro Educacional do Município de Arabutã, abrangendo a participação de representantes do poder público, da rede de proteção, conselhos, entidades da sociedade civil e demais interessados.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E LEGALIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), considerando que o montante estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) é compatível com os limites legais vigentes para serviços.

2.2. A realização da conferência atende à obrigatoriedade estabelecida pela **Resolução CEDCA/SC nº 006/2026**, constituindo etapa preparatória indispensável às Conferências Estadual e Nacional, sendo instrumento essencial de participação social e deliberação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

2.3. O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com expertise específica para execução integral das atividades exigidas, especialmente no que se refere à condução metodológica, mediação de grupos de trabalho e elaboração do relatório final



conforme padrões estabelecidos pelos órgãos estaduais e nacionais, tornando a contratação de empresa especializada a solução mais adequada.

2.4. A ausência de condução técnica qualificada pode comprometer a qualidade metodológica do evento, a legitimidade do processo de eleição de delegados, a adequação do Relatório Final às exigências do Conselho Estadual e o cumprimento das normativas vigentes.

2.5. Normas observadas: Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução CEDCA/SC nº 006/2026; Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); Decreto Municipal nº 3.695/2024; Decreto Municipal nº 3.648/2024; Decreto Municipal nº 3.696/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO ESPERADO**

3.1. Ciclo de Vida do Serviço: A execução do objeto deverá seguir um ciclo técnico e operacional estruturado em três fases:

**Fase 1 – Planejamento e Preparação:** Alinhamento metodológico com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA; elaboração e disponibilização dos instrumentos normativos necessários (decreto de convocação, regimento interno, modelos de resoluções, atas e formulários); definição da programação e fluxo do evento em conformidade com as diretrizes da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026.

**Fase 2 – Execução da Conferência:** Realização da palestra magna; condução técnica e mediação dos grupos de trabalho; sistematização das propostas; apoio técnico no processo de eleição dos delegados; acompanhamento integral de todas as etapas do evento, assegurando a coerência metodológica e o cumprimento das normativas.

**Fase 3 – Consolidação e Entrega:** Elaboração e revisão do Relatório Final da Conferência, contendo registro das atividades, propostas aprovadas, ata da plenária final e demais documentos exigidos; encaminhamento ao Conselho Estadual conforme prazos estabelecidos.

3.2. A execução deverá ser realizada de forma presencial e integral no local indicado pela Administração, com carga horária estimada entre 3 (três) e 8 (oito) horas, conforme programação definida pelo CMDCA.

3.3. Resultados Pretendidos:

- ✓ Realização da 8ª Conferência Municipal de forma organizada, técnica e metodologicamente adequada, garantindo o cumprimento integral das etapas exigidas pelos órgãos estadual e nacional;
- ✓ Fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, por meio da construção coletiva de propostas fundamentadas e aplicáveis à realidade local;
- ✓ Ampliação da participação social e do controle democrático, assegurando a representatividade dos diversos segmentos da sociedade civil e do poder público;
- ✓ Elaboração, sistematização e aprovação de propostas consistentes, devidamente registradas e alinhadas às diretrizes nacionais, aptas a subsidiar as etapas subsequentes (estadual e nacional);
- ✓ Realização de processo transparente, organizado e legítimo de eleição de delegados, em conformidade com as normas estabelecidas;
- ✓ Produção e entrega do Relatório Final da Conferência, apto para encaminhamento ao Conselho Estadual;



- ✓ Cumprimento integral das exigências legais e normativas, garantindo a regularidade do Município perante os órgãos de controle.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. Obrigações da Contratada:**

- Executar os serviços conforme as especificações, metodologia e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas diretrizes da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026;
- Realizar o planejamento e a organização metodológica do evento em articulação com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA;
- Disponibilizar todos os instrumentais técnicos e normativos necessários à formalização e condução da conferência;
- Realizar a palestra magna com conteúdo técnico atualizado e alinhado ao tema central da conferência;
- Conduzir a mediação dos grupos de trabalho, assegurando a organização das discussões e a adequada sistematização das propostas;
- Prestar apoio técnico no processo de eleição dos delegados, assegurando a lisura e a conformidade com as normas estabelecidas;
- Elaborar e entregar o Relatório Final da Conferência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do evento;
- Manter postura ética, imparcial e técnica durante toda a execução;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem prévia autorização escrita do Município;
- Não contratar familiar de agente público do Município de Arabutã, observando as vedações de nepotismo previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato.

### **4.2. Obrigações da Contratante (Município):**

À Contratante, além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021, cabe:

- Disponibilizar local adequado para realização do evento, com capacidade compatível com o público estimado, garantindo condições de acessibilidade, segurança e conforto;
- Providenciar infraestrutura necessária, incluindo equipamentos de som, projeção, mobiliário e demais recursos logísticos indispensáveis ao bom andamento da conferência;
- Realizar a divulgação e mobilização dos participantes, envolvendo a rede de proteção, conselhos, entidades da sociedade civil e demais interessados;
- Disponibilizar equipe de apoio para auxiliar na organização e operacionalização do evento;
- Designar formalmente servidor para exercer as funções de fiscal e gestor do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;



- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratualmente estabelecidos;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, emitindo o Aceite Provisório e Definitivo após conferência técnica;
- j) Responder a eventuais pedidos de esclarecimento formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada ou seus prepostos.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização da execução contratual caberá à servidora **Fernanda Pelizzaro**, designada como fiscal do contrato.

5.2. Competirá à fiscalização:

- ✓ Verificar a presença do(s) profissional(is) qualificado(s) na data e horário estabelecidos para o evento;
- ✓ Conferir a qualidade técnica dos materiais disponibilizados e dos serviços prestados durante a conferência;
- ✓ Atestar a efetiva realização dos serviços e a conformidade com o Termo de Referência e com as diretrizes da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026;
- ✓ Verificar o cumprimento dos prazos para entrega do Relatório Final da Conferência;
- ✓ Notificar a Contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades na prestação do serviço;
- ✓ Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma presencial no Centro Educacional do Município de Arabutã – SC, ou em local previamente definido pela Administração Municipal, em data e horário a serem confirmados em articulação com a Contratada e o CMDCA.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, constante no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A estimativa baseia-se em cotações obtidas junto aos seguintes fornecedores: Viver Desenvolvimento Profissional Ltda: R\$ 2.400,00; Instituto Caminhos (Neusa Moscon): R\$ 3.280,00; J.J.S. Desenvolvimento Humano Ltda: R\$ 3.500,00; e Capacita Treinamentos Ltda: R\$ 3.600,00. Adota-se o menor valor, compatível com o mercado e suficiente para a adequada execução do objeto.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, incluindo a entrega e aprovação do Relatório Final da Conferência pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

8.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



8.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas.

8.4. O reajuste de preços, quando cabível, será realizado com base no índice IPCA, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.648/2024**.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**I – Advertência:** Para falhas leves, como atraso na entrega do Relatório Final ou na disponibilização dos instrumentais técnicos.

**II – Multa Moratória:** De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega do Relatório Final, até o limite de 10% (dez por cento).

**III – Multa Compensatória:**

a) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial (ex: não realizar a palestra magna, não entregar o Relatório Final ou não prestar o apoio técnico na eleição dos delegados);

b) De 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada.

**IV – Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3. DO PROCESSO SANCIONADOR:** A aplicação das sanções será processada pela Comissão Punitiva Permanente, instituída pelo **Decreto Municipal nº 3.696/2024**, que será responsável pela apuração dos fatos, notificação para defesa prévia e elaboração de relatório conclusivo sobre a dosimetria da pena.

**9.4. DA COBRANÇA DAS MULTAS:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão definitiva. Caso não sejam pagas espontaneamente, a Administração poderá descontar o valor dos pagamentos devidos à Contratada, ou ainda inscrever o débito em Dívida Ativa para cobrança judicial.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. O empenho da despesa será realizado antes da assinatura contratual e será garantida a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face aos encargos assumidos.

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Situação	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	18	1	2014	3.3.90.39.05.00.00.00.000	0,00	Ativo	211

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsão legal contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será publicado em atenção ao princípio da transparência pública. Seu conteúdo está alicerçado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e visa à



satisfação do interesse público, com observância das boas práticas de governança, planejamento e integridade institucional.

Arabutã/SC, 07 de maio de 2026.

**Glaucia Pottratz**  
**Diretora de Planejamento**



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DO OBJETO:

Processo de Licitação n. \_\_\_\_\_ – Dispensa Eletrônica n. \_\_\_\_/2026.

Razão

Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	Serviços de apoio técnico, organização e execução da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compreendendo: planejamento e organização metodológica; disponibilização de materiais técnicos e instrumentos normativos; realização de palestra magna; mediação e assessoramento técnico dos grupos de trabalho; apoio técnico na eleição dos delegados; e elaboração do Relatório Final da Conferência, conforme diretrizes da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026.	1	SERVIÇO	R\$	R\$

Validade da proposta: \_\_\_\_\_.

Forma e prazo de execução: \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) tem condições de prestar os serviços ora contratados no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;



l) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público do Município de Arabutã que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento no órgão contratante, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_